



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



REQUERIMENTO Nº 127/2024

Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, requer envio de Ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para que no prazo regimental seja nos remetido resposta aos questionamentos acerca da Ação Demolitória n. 0302994-58.2015.8.24.0033 e Ação de Obrigação de Fazer n. 5000060-76.2019.8.24.0033, sendo que a decisão consiste na obrigação da empresa Francelino e Filhos Ltda CNPJ n. 83.532.937/0001-35, que realizou a incorporação imobiliária da obra no registro de imóveis, decorrente da Lei n. 4.591/94, art. 31, alínea 'a', sua responsabilidade pelas unidades não alienadas, na rua Otávio Cesário Pereira, bairro São Vicente. Fato é que os referidos blocos apresentam apenas estrutura de alvenaria e reboco externo, e atualmente estão com acúmulo exacerbado de mato, lixo, insetos e animais transmissores de doenças, e constantemente é frequentado por usuários de drogas, além de viabilizar ocorrência de furtos. 1) Por qual motivo o Poder Executivo não cumpriu a decisão judicial que determina a demolição dos dois blocos desocupados F e G? 2) Quando o Executivo Municipal pretende realizar a demolição dos blocos F e G, considerando a situação atual, e assumindo as despesas e buscando o ressarcimento posteriormente? Favor informar data, e em caso negativo justificar. 3) Quais são as justificativas do município para ainda não ter realizado as ações determinadas, mesmo diante da decisão judicial e da situação crítica para os moradores dos blocos A ao E? 4) O proprietário do imóvel foi notificado oficialmente pela Prefeitura? Caso sim, solicitamos cópia da notificação. Caso não, qual o motivo da ausência de notificação e quando pretende-se realizá-la? 5) Quais medidas estão sendo tomadas para mitigar os problemas de segurança e saúde pública causados pelos blocos inacabados? 6) Dado que o local está gerando transtornos aos moradores, quais ações emergenciais estão sendo planejadas para garantir a segurança e a limpeza da área? 7) A Caixa Econômica Federal tem participação nesse projeto relacionado a moradias do condomínio Portal do Vale, cujos blocos F e G estão inacabados?

JUSTIFICATIVA:

O presente pedido é um pleito de cidadão junto a este gabinete, e se fundamenta na necessidade urgente de solucionar problemas de segurança e saúde pública que afetam diretamente os moradores do Condomínio Portal do Vale.

Ocorre que os blocos F e G, inacabados e desocupados, têm servido de abrigo para moradores de rua e



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



usuários de drogas, o que gera um ambiente insalubre, com acúmulo de lixo, proliferação de insetos e roedores, e aumento da criminalidade.

Além disso, já existe uma decisão judicial que ordena a demolição dos blocos inacabados, a qual o Poder Executivo ainda não cumpriu. Tal descumprimento não só agrava os transtornos enfrentados pelos moradores, como também coloca o município em situação de desobediência judicial, sujeitando-o a penalidades e responsabilidades adicionais.

É imprescindível que o Poder Executivo adote as medidas necessárias para cumprir a decisão judicial, promovendo a demolição dos blocos e a limpeza da área, garantindo a saúde, segurança e bem-estar dos moradores afetados.

A urgência do pedido é reforçada pelo fato de que, além dos prejuízos materiais e sanitários, a demora na execução das medidas judiciais determinadas tem causado sérios prejuízos à qualidade de vida dos cidadãos, o que torna imprescindível uma ação imediata por parte do Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES, EM 19 DE AGOSTO DE 2024

RUBENS ANGIOLETTI
VEREADOR - PL